
**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA**

**GABINETE
LEI Nº 135/2018**

Dispõe sobre o reajuste de vencimento dos profissionais do magistério da educação básica da rede municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Argirita aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica concedido reajuste de 6,81% (seis vírgula oitenta e um por cento) ao vencimento básico dos profissionais do magistério da educação básica do Município de Argirita, conforme o Piso Nacional de Salário do Magistério, reajustado anualmente pela União, para o exercício financeiro de 2018, de acordo com a Lei Federal 11.738/2008.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Argirita, 18 de maio de 2018.

ALEX ANDRADE ANZOLIN

Prefeito
Município de Argirita

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:41337332

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 22/05/2018. Edição 2256
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>